

Itaúna, 20 de agosto de 2025.

Ofício nº 024/2025– GVDA

De: Dalmo Assis de Oliveira
Vereador à Câmara Municipal de Itaúna

Para: Sr. Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Assunto: Solicitação de tampas para vasos sanitários

Senhor Presidente,

O edil infra-assinado solicita a Vossa Excelência que seja providenciada a instalação de tampas em todos os vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir maiores condições de higiene, conforto e preservação das instalações da Câmara Municipal. A instalação de tampas constitui um item básico de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e assegurando um ambiente mais organizado e funcional.

Atenciosamente,

DALMO ASSIS
DE
OLIVEIRA:08070
584670
Assinado de forma digital
por DALMO ASSIS DE
OLIVEIRA:08070584670
Data: 2025.08.20
19:09:24 -03'00'

Dalmo Assis de Oliveira
Vereador à Câmara Municipal de Itaúna
vereadordalminhoassis@cmitauna.mg.gov.br
3249-2052 – 99958-5837

Câmara Municipal de Itaúna/MG
PROTOCOLO
Nº 5252
Data: 20/08/2025
Horário: 15:20
Secretaria Legislativa

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 34/2025

Itaúna, 25 de agosto de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito aquisição de tampas a serem instaladas em todos os vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista a demanda para instalação de tampas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e garantindo um ambiente mais organizado e funcional; bem como de oferecer melhor utilização dos sanitários por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2. Com a aquisição de **11 assentos sanitários simples, em formato oval, nas cores bege ou caramelo, e 1 assento sanitário simples, em formato oval, na cor cinza**, será possível garantir melhores condições de higiene, conservação e utilização adequada dos sanitários da Câmara Municipal. Tal medida contribui para a preservação do patrimônio público, assegura maior conforto aos usuários e reforça o compromisso institucional com a manutenção de ambientes limpos, organizados e funcionais.

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista a demanda para instalação de tampas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e garantindo um ambiente mais organizado e funcional; bem como de oferecer melhor utilização dos sanitários por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2. Com a aquisição de tampas para assentos sanitários, será possível garantir melhores condições de higiene, conservação e utilização adequada dos sanitários da Câmara Municipal. Tal medida contribui para a preservação do patrimônio público, assegura maior conforto aos usuários e reforça o compromisso institucional com a manutenção de ambientes limpos, organizados e funcionais.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O produto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037, conforme as especificações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
FI 06
Visto

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	11	ASSENTOS SANITÁRIOS SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NAS CORES BEGE OU CAMELO	
02	01	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA	

3.2. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento para a entrega do produto.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto bem como entregá-lo devidamente montado.
- 4.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à entrega do produto a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso.
- 4.4. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado salvo permissão da Contratante.
- 4.5. Fornecer o item licitado com qualidade e segundo especificado neste termo de referência.
- 4.6. O item deverá ser entregue no local indicado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 07
Visto

- 4.7. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta aquisição.
- 4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.
- 5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.5. Exercer a fiscalização da aquisição visando avaliar a relação das características exigidas.
- 5.6. Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 08
Visto

5.7. Rejeitar no todo ou em parte a aquisição em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a entrega será fiscalizada pela Comissão de Patrimônio designada pela Portaria n.º 02/2025

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade.

7. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Fica permitida a substituição do contrato pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 I da Lei Federal n.º 14.133/2021. O preço não sofrerá reajuste.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 20.**

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada para o email compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO
LOPES
DORNAS:000
90636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.09.01
08:42:09 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de tampas para serem instaladas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência. O Termo de Referência está disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista a demanda para instalação de tampas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e garantindo um ambiente mais organizado e funcional; bem como de oferecer melhor utilização dos sanitários por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2. Com a aquisição de tampas para assentos sanitários, será possível garantir melhores condições de higiene, conservação e utilização adequada dos sanitários da Câmara Municipal. Tal medida contribui para a preservação do patrimônio público, assegura maior conforto aos usuários e reforça o compromisso institucional com a manutenção de ambientes limpos, organizados e funcionais.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O produto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037, conforme as especificações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	11	ASSENTOS SANITÁRIOS SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NAS CORES BEGE OU CAMELO	
02	01	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA	

3.2. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento para a entrega do produto.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto bem como entregá-lo devidamente montado.
- 4.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à entrega do produto a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso.
- 4.4. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado salvo permissão da Contratante.
- 4.5. Fornecer o item licitado com qualidade e segundo especificado neste termo de referência.
- 4.6. O item deverá ser entregue no local indicado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 12
A
Visto

- 4.7. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta aquisição.
- 4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.
- 5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.5. Exercer a fiscalização da aquisição visando avaliar a relação das características exigidas.
- 5.6. Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Rejeitar no todo ou em parte a aquisição em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a entrega será fiscalizada pela Comissão de Patrimônio designada pela Portaria n.º 02/2025

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade.

7. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Fica permitida a substituição do contrato pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 I da Lei Federal n.º 14.133/2021. O preço não sofrerá reajuste.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 20**.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada para o email compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO
LOPES
DORNAS:000
90636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.09.01
08:42:09 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

11	Assento sanitário bege left metalsul - marca metalsul	R\$ 358,05
1	Assento sanitário C.Z. C.L. left metalsul - marca metalsul	R\$ 32,55

valor total

R\$ 390,60



ELETROFERRAGENS E UTILIDADES

☎ (37) 99867-1165

RUA SILVA JARDIM, 414 - CENTRO - ITAÚNA

03.09.2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.205.430/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2023
NOME EMPRESARIAL 51.205.430 PAULA RESENDE SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SILVA JARDIM - ATE 585/586	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
CEP 35.680-062	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SVFERRAGENS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 9818-4951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 08:08:22 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista a demanda para instalação de tampas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e garantindo um ambiente mais organizado e funcional; bem como de oferecer melhor utilização dos sanitários por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2. Com a aquisição de tampas para assentos sanitários, será possível garantir melhores condições de higiene, conservação e utilização adequada dos sanitários da Câmara Municipal. Tal medida contribui para a preservação do patrimônio público, assegura maior conforto aos usuários e reforça o compromisso institucional com a manutenção de ambientes limpos, organizados e funcionais.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O produto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037, conforme as especificações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	11	ASSENTOS SANITÁRIOS SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NAS CORES BEGE OU CAMELO	
02	01	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA	

3.2. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento para a entrega do produto.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto bem como entregá-lo devidamente montado.

4.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à entrega do produto a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso.

4.4. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado salvo permissão da Contratante.

4.5. Fornecer o item licitado com qualidade e segundo especificado neste termo de referência.

4.6. O item deverá ser entregue no local indicado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.7. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta aquisição.
- 4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.
- 5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.5. Exercer a fiscalização da aquisição visando avaliar a relação das características exigidas.
- 5.6. Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Rejeitar no todo ou em parte a aquisição em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a entrega será fiscalizada pela Comissão de Patrimônio designada pela Portaria n.º 02/2025

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade.

7. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Fica permitida a substituição do contrato pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 I da Lei Federal n.º 14.133/2021. O preço não sofrerá reajuste.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 20**.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada para o email compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 01 de setembro de 2025.

LEONARDO
LOPES
DORNAS:000
90636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.09.01
08:42:09 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

RELATÓRIO PARA USO INTERNO - ORÇAMENTO

Estabelecimento Emitente

DEPOSITO PADRE EUSTAQUIO 19.215.615/0001-63
AV. CENTRAL, 477 - PADRE EUSTAQUIO - ITAUNA - MG - 35.680-159 - 373243-4041

Destinatário

Cliente: câmara

Endereço: , 0 / MG

Número do Documento: 232810

Observação:

Código	Descrição	Unid.	Quantidade	R\$ Tabela	R\$ Desc. Unit.	R\$ Líquido	R\$ Total Líquido
8084-7	ASSENTO OVAL SOFT - TPJ/AS - CZ 2	PC	1,000	44,00 (10,00%)	4,40	39,60	39,60
8087-1	ASSENTO OVAL SOFT - TPJ/AS - CM 2	PC	11,000	44,00 (10,00%)	4,40	39,60	435,60

Total dos itens sem desconto: 528,00
Desconto total dado na venda (já no preço líquido): 52,80
Total líquido: 475,20

Cond. Pgto: A VISTA - 0

Data / Hora: 01/09/2025 17:16:47

Vendedor: PEDRO - 29

Câmara Municipal de Itauna
Fl. 18
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária tal aquisição tendo em vista a demanda para instalação de tampas nos vasos sanitários das dependências da Câmara Municipal. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e garantindo um ambiente mais organizado e funcional; bem como de oferecer melhor utilização dos sanitários por servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2. Com a aquisição de tampas para assentos sanitários, será possível garantir melhores condições de higiene, conservação e utilização adequada dos sanitários da Câmara Municipal. Tal medida contribui para a preservação do patrimônio público, assegura maior conforto aos usuários e reforça o compromisso institucional com a manutenção de ambientes limpos, organizados e funcionais.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O produto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037, conforme as especificações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	11	ASSENTOS SANITÁRIOS SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NAS CORES BEGE OU CAMELO	
02	01	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA	

3.2. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento para a entrega do produto.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto bem como entregá-lo devidamente montado.

4.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à entrega do produto a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso.

4.4. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado salvo permissão da Contratante.

4.5. Fornecer o item licitado com qualidade e segundo especificado neste termo de referência.

4.6. O item deverá ser entregue no local indicado pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.7. Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.
- 4.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto contratado.
- 4.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta aquisição.
- 4.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.
- 5.2. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado no produto.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.5. Exercer a fiscalização da aquisição visando avaliar a relação das características exigidas.
- 5.6. Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Rejeitar no todo ou em parte a aquisição em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a entrega será fiscalizada pela Comissão de Patrimônio designada pela Portaria n.º 02/2025

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade.

7. DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Fica permitida a substituição do contrato pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95 I da Lei Federal n.º 14.133/2021. O preço não sofrerá reajuste.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **Ficha 20.**

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada para o email compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Itaúna, 01 de setembro de 2025.

**LEONARDO
LOPES
DORNAS:000
90636686**

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.09.01
08:42:09 -03'00'

*Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras*



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

NÃO COMPROVA PAGAMENTO

LARA ELETROFERRAGENS LTDA

Tel.: (37) 3249-2300

End.: RUA TACITO NOGUEIRA

Emissão: 01/09/2025

Hora: 14:12:00

Vendedor: TAMIRES SUENNA CARDOSO

Impressão: 01/09/2025

Usuário:

CNPJ: 21.254.123/0001-29

Visto

Cliente: 015570 - CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

RG/I.E.: NAO CONTRIBUINTE Cid.: ITAUNA

Tel:

End.: RUA TÁCITO NOGUEIRA, 40

Bai.: CENTRO

UF: MG CEP: 35.680-050

Contato:

Email:

Nº DOCUMENTO: 0000237491

Nº DOCUMENTO FISCAL:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VR.UNITARIO	VALOR TOTAL
001	4428	ASSENTO ASTRA SOFT BEGE 8	PC	11,000000	48,00	528,00
002	5890	ASSENTO ASTRA SOFT CINZA 2	UN	1,000000	48,00	48,00

Previsão de Entrega: 01/09/2025

Observação: PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

Total dos Produtos: (+) 576,00

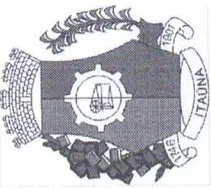
Plano de Pagamento: 1X (30 DIAS)

Total dos Acréscimos: (+) 0,00

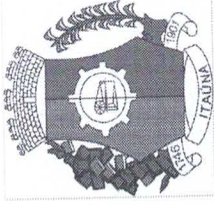
Total dos Descontos: (-) 0,00

Frete: (+) 0,00

VALOR TOTAL: 576,00



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000026/2025 - Processo Nº 000030/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

LARA ELETROFERRAGENS LTDA													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PAULA RESENDE SILVA		DEPOSITO PADRE EUSTAQUIO LTDA EPP		LARA ELETROFERRAGENS LTDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00001930	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA assento sanitário simples, em formato oval, na cor cinza.	UND	1	32,550	32,55	39,600	39,60	48,000	48,00		
00002		00001929	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, OVAL, COR BEGE OU CARMELO assentos sanitários simples, em formato oval, nas cores bege ou caramelo.	UND	11	32,550	358,05	39,600	435,60	48,000	528,00		
Valor Total OBTIDO						390,60		475,20		576,00			
Valor Total VENCIDO						390,60							

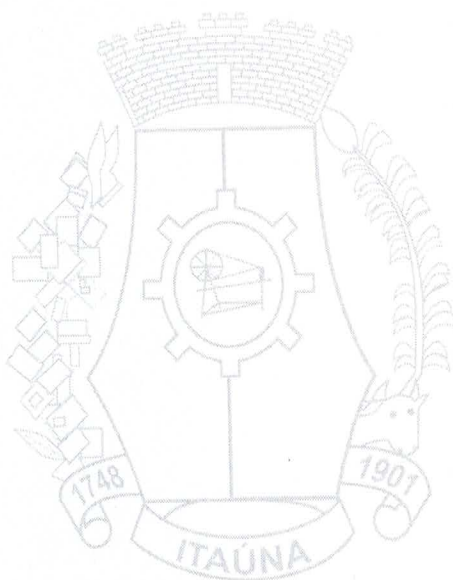
Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 23
Visto

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000026/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 000030/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001930	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA assento sanitário simples, em formato oval, na cor cinza.	UND	1	40,050	40,05
00002		00001929	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, OVAL, COR BEGE OU CARMELO assentos sanitários simples, em formato oval, nas cores bege ou caramelo.	UND	11	40,050	440,55

480,60



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

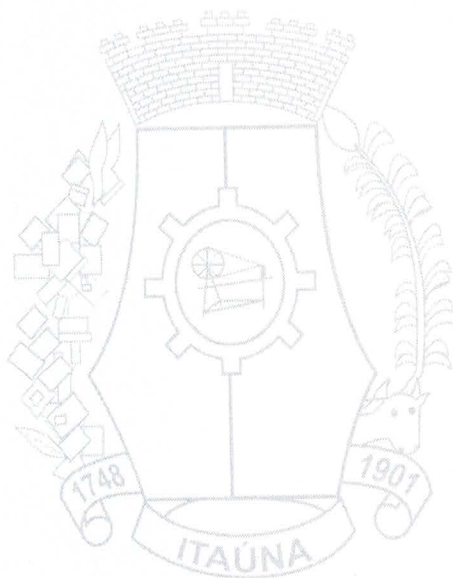
Dispensa Nº 000026/2025 - 04/09/2025 - Processo Nº 000030/2025

Vencedor	PAULA RESENDE SILVA
CNPJ	51.205.430/0001-80
Endereço	RUA SILVA JARDIM, 414 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680062
Contato	1111111111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001930	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, EM FORMATO OVAL, NA COR CINZA	UND	1	32,550	32,550
00002		00001929	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES, OVAL, COR BEGE OU CARMELO	UND	11	32,550	358,050

Total do Fornecedor: 390,600

Total Geral: 390,600



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 04 de setembro de 2025

Ao

Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000030/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG., cujo valor estimado global é de R\$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Dotações:

00006-15010000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(01001.0103100012.002.33903000000.15010000000)

Atenciosamente,



Sílvia José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

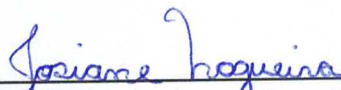
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903000	06

Itaúna/MG, 04/09/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO

Itaúna, 08 de setembro de 2025

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 30/2025, cujo objeto é a aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,


Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050

E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site: www.cmitauna.mg.gov.br



Processo Administrativo de Contratação da CMI 30/2025

Dispensa de Licitação 26/2025

Objeto: Aquisição de tampas de vasos sanitários para instalação nos banheiros da CMI, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente aquilo previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 08 de setembro de 2025.

Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 18 de setembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 51.205.430/0001-80
Razão Social: 51205430 PAULA RESENDE SILVA
Endereço: R SILVA JARDIM ATE 585 586 N 414 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091207596449146943

Informação obtida em 12/09/2025 12:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.205.430 PAULA RESENDE SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.205.430/0001-80

Certidão nº: 55117004/2025

Expedição: 18/09/2025, às 09:13:43

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 51.205.430 PAULA RESENDE SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.205.430/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Itaipava - RJ
FI 33
Visto

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 51.205.430 PAULA RESENDE SILVA
CNPJ: 51.205.430/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:13 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **7505.A2E4.7F88.E769**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **51.205.430 PAULA RESENDE SILVA**

CPF/CNPJ: **51.205.430/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:12:53 do dia 09/09/2025, com validade até o dia 09/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tJjQsLnSM0bfrox36oaa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **PAULA RESENDE SILVA**, CNPJ: 51.205.430/0001-80 foi a vencedora, conforme página 25, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesmas encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro das empresas junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Segue documentação em anexo.

Itaúna, 18 de setembro de 2025.

LEONARDO
LOPES

DORNAS:0009
0636686

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LOPES
DORNAS:00090636686
Dados: 2025.09.18
09:19:11 -03'00'

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000030/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000026/2025)

MOTIVAÇÃO: Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

PROPONENTE VENCEDOR: PAULA RESENDE SILVA

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;

DELIBERAÇÕES

- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 18 de setembro de 2025.



Silvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 71/2025

INTERESSADO: Secretaria Administrativa e Financeira

ASSUNTO: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – **Aquisição de tampas para vasos sanitários.**

MODALIDADE: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca da possibilidade de “**Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna / MG**”.

Nos termos da justificativa constante nos autos do processo em conteúdo: *“justifica-se pela necessidade de garantir maiores condições de higiene, conforto e preservação das instalações da Câmara Municipal. A aquisição das tampas constitui um item básico de manutenção, contribuindo para a conservação do patrimônio público, facilitando a limpeza diária e assegurando um ambiente mais organizado e funcional”*.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna.

Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteadada pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressaltados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro poderá ser superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: **Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor do objeto em análise, R\$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme verifica-se às fls. 23 dos presentes autos (Quadro Comparativo de Preços Simples), se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Frisa-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.

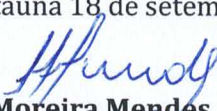
4 - CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável** à “Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna / MG”; conforme requerido.

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 18 de setembro de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº71/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000026/2025 PROCESSO Nº000030/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa PAULA RESENDE SILVA, **vencedora no valor de R\$ 390,60**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 22 de setembro de 2025.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho,

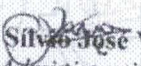


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº71/2025 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000026/2025 PROCESSO Nº000030/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa PAULA RESENDE SILVA, vencedora no valor de R\$ 390,60, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de tampas para vasos sanitários para instalação nos banheiros da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 22 de setembro de 2025.


Silvano José Vilaca
Gerente Administrativo e Financeiro


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho.